



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 079/21, de autoria do Vereador Valceni da Silva Teixeira.

LEI Nº 2.357 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
PARATY/RJ. O DIA MUNICIPAL
DO CICLISTA.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paraty, o dia Municipal do Ciclista a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paraty.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo envidar esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca do referido esporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 05 de janeiro de 2022.

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara